

GUIA DE REGRAS

CEFET/RJ

I LEANI MUN

16-18.10.2017

1. Informações sobre as Nações Unidas:

A ONU apresenta-se como o principal fórum internacional para a resolução dos problemas que desafiam a humanidade. Mais de trinta organizações formam o Sistema das Nações Unidas, em uma ampla tentativa internacional de diálogo em temas como a segurança internacional, a promoção e o respeito aos Direitos Humanos, a proteção ao meio-ambiente, a luta contra epidemias, o desenvolvimento contínuo e a redução da pobreza. As agências especializadas da ONU também definem padrões para que os países alcancem, de forma segura e eficiente, o transporte por mar e ar, a melhoria nas telecomunicações, o aumento na proteção ao consumo e atividades visando o respeito aos direitos da propriedade intelectual.

A organização também lidera campanhas contra o tráfico de drogas ilícitas e o terrorismo. Algumas das mais notáveis ações da ONU dizem respeito a programas de auxílio para os refugiados, desativação de minas terrestres, melhoria na qualidade da água potável e expansão da produção de alimentos, sejam através de empréstimos para países em desenvolvimento e assistência na estabilidade de seus mercados financeiros, sejam através do envio de missões *in loco*.

A ONU foi estabelecida em 24 de outubro de 1945 por 51 Estados-Nação, que se comprometeram com a preservação da paz através da cooperação internacional e da instalação de mecanismo de segurança coletiva. Atualmente, 193 países compõem o quadro de membros da organização.

Uma vez que os Estados se tornam membros da ONU, eles concordam em acatar e seguir a Carta das Nações Unidas, um tratado internacional que aponta os princípios básicos das relações internacionais. De acordo com a Carta, a ONU possui quatro diretrizes básicas: a manutenção da paz e segurança, o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, a cooperação na resolução de problemas internacionais e ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.

Os Membros da ONU são Estados dotados de soberania. As Nações Unidas não constituem um organismo “supranacional” com poderes coercitivos. Também é importante lembrar que a Organização não possui qualidades de governo, não podendo impor taxas, nem manter uma força militar constante. Entretanto, ela é encarregada de prestar auxílio na resolução de conflitos internacionais, bem como na discussão de temáticas que afetem toda a comunidade global. Nas Nações Unidas, todos os Estados membros, grandes e pequenos, ricos e pobres, com diferentes aspectos políticos e sistemas sociais possuem voz e poder de voto.

A ONU possui seis órgãos principais, cinco deles estão sediados em Nova York: – Assembleia Geral, Conselho de Segurança, Conselho Econômico e Social, Conselho de Tutela e o Secretariado. O sexto, a Corte Internacional de Justiça, localiza-se em Haia, Países Baixos.

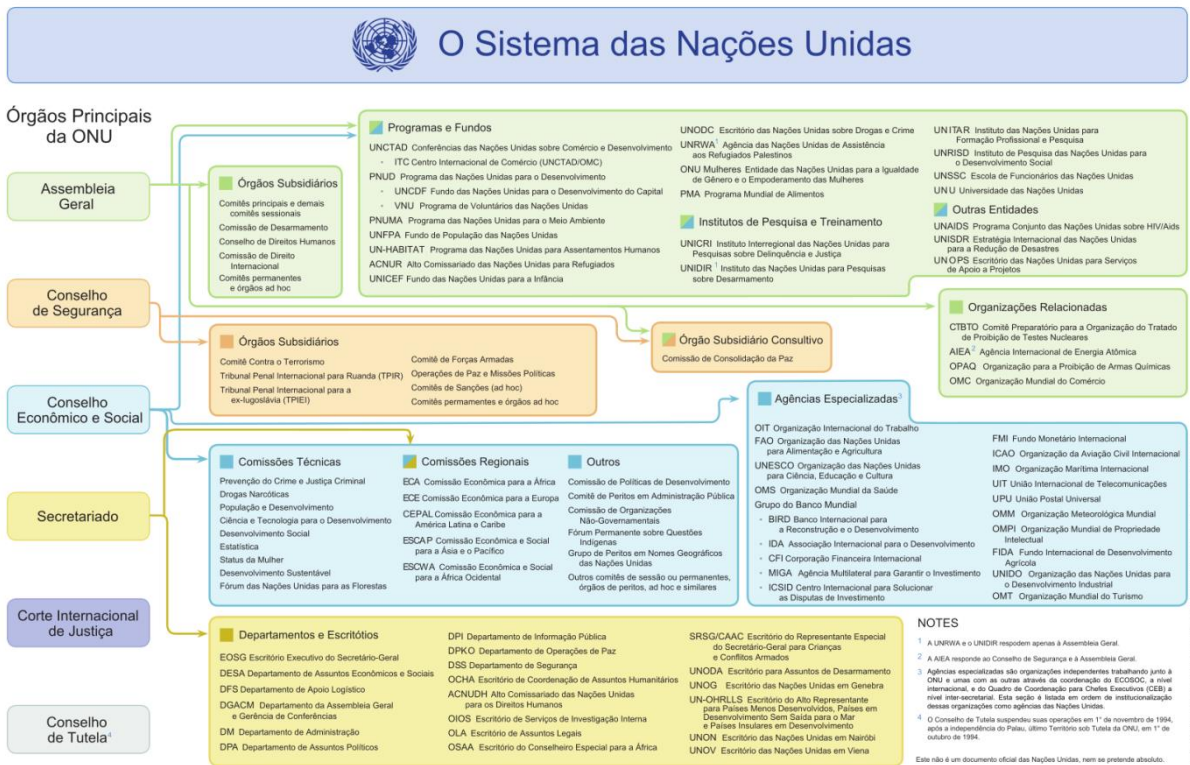


Ilustração 1: <https://nacoesunidas.org>

1.1 Assembleia Geral:

Todos os membros da ONU possuem representação na Assembleia Geral, que se assemelha a um parlamento, em que as nações se encontram a fim de discutir os problemas mundiais mais urgentes. Cada membro possui direito a um único voto. As mais importantes decisões são resolvidas com a aprovação de 2/3 ou de 3/5 da maioria, dentre esses assuntos encontramos: recomendações sobre paz e segurança, admissão de novos membros, finanças da ONU e das Operações de Paz.

Trata-se do mais importante órgão democrático das relações internacionais. Nele, quaisquer assuntos podem ser debatidos, inclusive assuntos relativos à segurança internacional que não estejam presentes na agenda do Conselho de Segurança. Dada a sua importância e abrangência global, será o fórum B para os debates do II LEANI MUN.

1.2 Conselho de Segurança:

Através da Carta da ONU, o Conselho de Segurança é o órgão responsável por todas as questões pertinentes à manutenção da paz e segurança internacional. O Conselho é o único órgão que permanece em constante operatividade, podendo se

encontrar a qualquer hora do dia mediante o chamado de um dos seus membros ou do Secretário Geral.

Existem 15 Membros no Conselho, sendo 5 com assento permanente: China, França, Rússia, Reino Unido e Estados Unidos. Os outros 10 membros são rotativos e eleitos pela Assembleia Geral, por um período de dois anos. A presidência no Conselho é modificada a cada mês. Nos últimos anos, alguns Estados Membros vêm debatendo sobre a possibilidade de reforma no sistema de adesão ao Conselho, bem como a questão do poder do voto especial. Dada a sua importância, será o fórum A para os debates do II LEANI MUN.

1.3 Conselho Econômico e Social:

O Conselho Econômico e Social (ECOSOC) é responsável pela coordenação dos trabalhos econômico-sociais da ONU e de seu sistema. Este órgão apresenta-se como o fórum central de discussões sobre economia internacional, assuntos sociais e também pela formulação de recomendações políticas que visem auxiliar o incremento da cooperação internacional para o desenvolvimento. Também é responsável por consultas junto às ONGs, realizando assim, uma ligação vital entre a ONU e a sociedade civil.

O ECOSOC possui 54 membros eleitos pela Assembleia Geral, por um período de 3 anos. Seus encontros realizam-se durante um mês, alternando-se anualmente entre Nova Iorque e Genebra. Ao longo do grande encontro ministerial, são debatidos importantes assuntos de ordem econômica e social. A partir de 1998 o ECOSOC ampliou sua agenda de discussões, passando a tratar também de temas humanitários.

2. Regras referentes à condução do debate:

Os debates do II LEANI MUN serão pautados pelo regime de lista de oradores. Nela, questões e moções são cabíveis, conforme a lista abaixo.

2.1 Das Questões:

2.1.1 De ordem:

- Contexto: Um delegado pode levantar uma questão de ordem quando há uma violação das regras de procedimento. A mesa diretora irá decidir se houve ou não violação; se há violação, a mesma é reparada.

- Quando: Essa questão pode ser utilizada a qualquer tempo, mesmo durante o discurso de outro delegado.

- **Comentário:** A questão de ordem é uma questão muito séria, visto que tem o poder de interromper o discurso de outro delegado. Portanto, deve ser usada de maneira responsável; e deve ser usada somente quando o delegado tem certeza que a regra foi descumprida. Se o delegado não tem certeza se houve ou não quebra das regras ou se a questão não afeta o desenvolvimento do comitê, é recomendável que levante questão de dúvida parlamentar, conforme explicação no ponto **2.1.3**.

2.1.2 De privilégio pessoal:

- **Contexto:** Essa questão é usada quando a capacidade de um delegado de participar do comitê é prejudicada. Por exemplo, o delegado pode apresentar a questão de privilégio pessoal quando não consegue ouvir o discurso de outro delegado ou se sentir desconfortável com a temperatura do ambiente.

- **Quando:** Essa questão pode ser utilizada a qualquer tempo, mesmo durante o discurso de outro delegado.

- **Comentário:** Usar muitas vezes a questão de privilégio pessoal pode ser improdutivo para o andamento do comitê.

2.1.3. De dúvida parlamentar:

- **Contexto:** Essa questão é usada sempre que houver uma dúvida referente às regras procedimentais do debate. Por exemplo: “o que é debate moderado?”; “qual a maioria necessária para se aprovar uma resolução?”; “como/quando/porque se faz tal coisa?”.

- **Quando:** Essa questão é utilizada quando a mesa diretora pergunta se há moção ou questão em pauta.

2.1.4. De informação:

- **Contexto:** Qualquer outra dúvida que não de ordem parlamentar.

- **Quando:** Essa questão é usada sempre que a mesa diretora pergunte se há alguma questão aos delegados.

2.2 Das Moções:

Diferentemente das questões, as moções devem ser votadas para que tenham seus efeitos implementados. Trata-se, na maior parte dos casos, de ações com reflexos diretos a toda a coletividade de membros presentes no debate.

2.2.1 Adiamento de sessão:

- **Contexto:** Essa moção é usada para suspender o debate ao fim de cada sessão no comitê.

- Quando: Ao fim de cada sessão no comitê, quando a mesa diretora disser que aceitará a moção de recesso.

2.1.2 Debate moderado:

- Contexto: Essa moção é empregada quando o delegado quer um debate moderado.
- Quando: Um debate moderado pode ser aplicado a qualquer tempo durante o debate organizado, (quando a mesa perguntar se há alguma moção em pauta), ou depois de um debate já finalizado.
- Comentário: Quando o delegado requerer um debate moderado, o mesmo deve especificar a duração do discurso e o propósito do debate. Por exemplo, “moção de 10 minutos para debate moderado, com tempo de 30 segundos de discurso, com o propósito de discutir a educação no campo de trabalho infantil”.
- Melhor usado para: O debate moderado é melhor usado para discussões rápidas sobre um sub-tópico específico. É, ocasionalmente, usado para saber a opinião das nações presentes com o propósito de saber sobre o que as nações vão falar.

2.3 Debate não moderado:

- Contexto: Essa moção é utilizada quando o delegado quer um debate não moderado.
- Quando: Um debate não moderado pode ser aplicado a qualquer tempo durante o debate organizado, (quando a mesa perguntar se há alguma moção em pauta), ou depois de um debate já finalizado.
- Comentário: Quando o delegado requerer um debate moderado, o mesmo deve estabelecer a duração do discurso e o propósito do debate.
- Melhor usado para: O debate não moderado é melhor usado para um debate informal. Se um delegado desejar ter uma discussão com outro delegado, ou se um delegado quiser colaborar com outros ao escrever uma resolução, um debate não moderado se torna apropriado.

(MODELO) Projeto de Resolução Nº 1

Organização das Nações Unidas

Conselho de Segurança

Tópico: O papel da ONU nas verificações de armas de destruição em massa.

O Conselho de Segurança,

RECORDANDO sua Resolução 58/317,

HAVENDO EXAMINADO a carta das Nações Unidas, incluindo os seus propósitos e princípios e principalmente preservar as gerações vindouras dos flagelos da guerra e destacando a suprema importância para o manutenção da paz, a segurança internacional e para o desenvolvimento da amizade e cooperação entre as nações.

HAVENDO EXAMINADO AINDA que essa minuta de resolução consiste em uma melhora na segurança coletiva internacional e a não proliferação de armas de destruição em massa, buscando a cooperação de todos os países membros para o bem comum de todos os povos.

1. Convida a todas as nações a participar de um novo conceito de segurança, na qual se estabeleça confiança e benefícios mútuos, assim como defendendo a igualdade e a cooperação entre os países, zelando sempre pelos princípios da Carta das Nações Unidas;
2. Encoraja que cada país desenvolva sua agência permanente envolvendo seus órgãos militares e civis e que estes estejam sobre supervisão e cooperação das agências internacionais como a AIEA e a OPAQ;
3. Encoraja ainda a criação de agências regionais de controle entre os diversos blocos econômicos (MERCOSUL, UE, NAFTA, OEA, APEC, G – 77, G – 20,...);
4. Exorta aos países membros um controle das despesas bélicas dos países tanto no armamento bélico convencional assim como no estratégico a modo de evitar uma nova corrida armamentista;
5. Decide que a ONU não pode mais ser um coadjuvante em certos assuntos no mundo, sendo assim, maior poder, autonomia e universalidade aos meios de controle de armamento deve ser dado, através da escolha livre de seus agentes, da liberdade nas vistorias e da implantação de escritórios em todos os países membros da ONU;

6. Solicita aos países que, em parceria com as agências competentes, desenvolvam novas tecnologias para o controle da produção, eliminação e exportação de materiais bélicos, radioativos, químicos e nucleares;
7. Solicita novas verbas para esta comissão que tão dignamente desenvolve seus trabalhos através da implantação de taxas sobre a exportação de armamento de qualquer natureza que ultrapasse “X” quotas;
8. Resolve ainda continuar mantendo em discussão esta temática para o bem comum de todas as Nações aqui representadas ou não.

Signatarios: País X; País Y; País Z.

Modelo de Documento de Posição Oficial (DPO)

PAÍS: Nome do seu país

COMITÊ: Nome de seu comitê

TEMA: Tema de seu comitê

O que pode ser incluído no DPO:

- Breve introdução do seu país – histórico e dados gerais. (No máximo 1 parágrafo)
- Descrever brevemente a relação do seu país com seu comitê;
- Como o assunto do comitê afeta a sua delegação;
- Estatísticas que apoiem a posição do seu país com relação às discussões;
- Convenções ou resoluções que sua representação assinou ou ratificou;
- Citar políticas adotadas pela sua representação no que se refere ao tema do comitê e, se possível, uma breve justificativa para essas políticas;
- Citações de falas de líderes do seu país sobre o assunto a ser discutido;
- Ações tomadas pelo seu governo/representação no que diz respeito ao tema do comitê;
- O que o seu país acredita, objetivamente, que deve ser feito para lidar com o problema proposto pelo comitê;
- O que o seu país espera ser incorporado na resolução do comitê;

Formatação:

Fonte: Times New Roman 12 - Justificado

Espaçamento entre linhas: 1,5

Margens: Superior e ao lado esquerdo 3 cm

Inferior e ao lado direito: 2 cm

Tamanho: 1 lauda

Subtítulos: Times New Roman 14, Caixa alta